



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹²

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 055/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, nesta cidade, neste ato, representada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração Sr. Juarez José de Carvalho, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO** e, de outro lado, a Sra. **Janete Aparecida Domingues Silva** portadora do CPF nº 941.033.646-53, residente à Rua Viracopos, nº 1445, em Paraisópolis/MG, denominado simplesmente de **LOCADORA** ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel em decorrência da ratificação do **Processo n.º 135/2018 - Dispensa n.º 005/2018**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Locadora dá em locação ao Município de Paraisópolis/MG, na qualidade de **LOCATARIO**, o imóvel localizado à Rua Cumbica, nº 36 em Paraisópolis/MG, de propriedade da Sra. Janete Aparecida Domingues Silva, pelo **período de 09 (nove) meses e 08 (oito) dias**, com possibilidade de prorrogação.

O imóvel a ser locado destina-se à Família Carente da Senhora **Jacqueline Aparecida de Oliveira** portadora do CPF nº 015.840.976-04 e RG nº 45.138.289-4 SSP/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará a **LOCADORA**, pela locação do referido imóvel, a importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por mês, ficando orçado o valor global em **R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos reais)**, para 09 meses e 08 dias, com término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **LOCATÁRIO/ MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **LOCADOR**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II) São direitos da **LOCADORA/PROPRIETARIA**:

- a) Rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, empréstimo a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito ou pela desapropriação do referido imóvel;
- b) Vistoriar o imóvel a qualquer tempo, ele próprio ou pessoa por ele identificada expressamente e autorizada por escrito.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹³

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **LOCATÁRIO/MUNICÍPIO**:

- a) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, mantendo todas as suas dependências pintadas, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições assumidas;
- b) Ficarão a cargo do **MUNICÍPIO** as obras que forem exigidas pelas autoridades relativas à segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum à indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que se fizer no imóvel;
- c) Publicar o extrato do Contrato.

II – São Obrigações da **LOCADORA/PROPRIETÁRIA**:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU e taxas incidente sobre o imóvel;

III - São Obrigações da **BENEFICIADA/CARENTE**

- a) A beneficiária **Jaqueline Aparecida Oliveira** portadora do CPF nº 015.840.976-04 e RG 45.138.289-4 SSP/SP será responsável pelo pagamento da fatura de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato inicia-se da data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, embasado nas circunstâncias previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato corrigido, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

No caso de aditamento da vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente em comum acordo entre as partes contratantes ou por índice oficial vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da **Dotação Orçamentária 02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.36 Ficha 497.**



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir qualquer questão judicial originada deste contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, 23 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – Locatário
Juarez José de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Administração

JANETE APARECIDA DOMINGUES SILVA - Locadora

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

Contrato nº: 055/2018

Processo: 135/2018 - Dispensa n.º 005/2018

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
JANETE APARECIDA DOMINGUES SILVA**

Objeto: O imóvel a ser locado destina-se à Família Carente da Senhora Jacqueline Aparecida de Oliveira.

Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, ficando orçado o valor global em **R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)**, para 09 meses e 08 dias, com término em 31 de dezembro de 2018.

Vigência: Até 31/12/2018

Data do Contrato: 23/03/2018

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 23/03/2018.

*Ricardo José dos Santos
Setor de Licitações*